



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.829/2021

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE TERRAS

Considerando o Processo Administrativo nº 006651/2021 datado de 07 de abril de 2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de desmembramento de uma área de terra medindo 288.535,85 m² (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco metros e oitenta e cinco décimos quadrados), situado no lugar denominado Brejo Velho, no Distrito da Sede deste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº. 51.577, do Livro 02, e inscrição municipal nº 01.8.070.0400.001, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO SERVULO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 282.443.467-87, e CI nº 246.611-SSPES, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O desmembramento de que se trata o "caput" do art. 1º da área especificada será subdividido nos seguintes áreas assim constituídos: **ÁREA Nº 03A:** medindo 136.331,68 m² (cento e trinta e seis mil, trezentos trinta e um metros e sessenta e oito décimos quadrados); **ÁREA Nº 03B:** medindo 14.426,79 m² (quatorze mil quatrocentos e vinte e seis metros e setenta e nove décimos quadrados); **ÁREA Nº 03C:** medindo 137.777,38 m² (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete metros e trinta e três décimos quadrados); registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº. 51.577, do Livro 02, mediante projetos e memorial descritivo aprovados na data de 24 de setembro de 2021 pela CMAIVPS, nomeada pelo Decreto nº 12.767/2021 mediante documentos acostados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 006651/2021, datado de 07 de abril de 2021.

§1º. A área pública identificada como **ÁREA 03B**, refere-se a 5% (cinco por cento) da área desmembrada denominada **ÁREA 03**.

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 12.829/2021

§2º. A área pública identificada como **ÁREA 03B** encontra-se inserida na área remanescente identificada como **ÁREA 03**, com fulcro no §1º, do artigo 245, da Lei Complementar Municipal nº 123/2016.

Art. 3º. O disposto no art. 1º está fulcrado no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, modificada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29/01/1999 c/c o art. 33 da Lei Estadual nº. 7.943, de 16 de dezembro de 2004 c/c art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 123/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 27, (vinte e sete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal